

Santo André, 26 de setembro de 2025.

De: Núcleo de Apoio Legislativo

Para: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Referencia:

Processo: nº 2942/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 114/2025

Autoria: Ver. William Lago

Ementa: Projeto de Lei CM nº 114/2025, que dispõe sobre a proibição de exigências e cobranças para guardar, estacionar ou vigiar veículo automotor estacionado em via pública, sem autorização do Poder Público Municipal ou fora das hipóteses previstas em lei, no âmbito do Município de Santo André.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Aguardando Resposta da Cota

Ação Realizada: Providências Realizadas

Descrição:

Conforme informado no despacho de fls. 24, o autor do projeto solicitou vista dos autos (fls. 25), requerendo, na oportunidade, manifestar-se acerca do parecer jurídico (fls. 14-22), que emitiu opinião desfavorável à tramitação do projeto, considerando-o inconstitucional.

Dirigiu-se, a seguir, à Comissão de Justiça e Redação (fls. 26), perante a qual defendeu a constitucionalidade da propositura (fls. 27-31).

Recebidas, por fim, as informações prestadas pela Prefeitura em resposta à Cota nº 25/2025 (fls. 32-33), o autor solicita encaminhar o projeto à Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos, visando assim submetê-lo a uma nova consulta, tendo em vista o trâmite percorrido desde que o parecer prévio foi exarado.

Próxima Fase: Para Providências

André Gustavo Martins Pitomba

Agente Legislativo I





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400310038003100370035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.